



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1148 - DE 21 DE MARÇO DE 1983

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.

JORGE TAMURA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Aos funcionários do Poder Legislativo é concedido um aumento de 50% (cincoenta por cento) em seus vencimentos calculados sobre o salário de dezembro de 1982 a partir de 1º de janeiro de 1983, e 50% (cincoenta por cento) a partir do dia 1º de junho de 1983, de acordo com critério adotado pelo Poder Executivo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verba própria consignada em orçamento do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE MARÇO DE 1983.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE MARÇO - DE 1983.

Hideko Hamazaki Feitosa

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA

CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO